



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATO

Contrato nº 0241 2020 – SMS.

Processo nº P118007/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com Sede no Município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Boulevard João Barbosa, nº 668, Centro, CEP: 62.010-190, inscrita no CNPJ sob nº 13.048.875/0001-05, Fone: (85) 9 9156-6286 / (85) 9 9925-2403, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14621 OAB CE e CPF nº 359.868.083-04, residente e domiciliado na Avenida Rogaciano Leite nº 900, bloco 1 Apto. 1402, Bairro Patriolino Ribeiro, Município de Fortaleza, Estado de Ceará, Cep: 60.810-001, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2020-SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e o **art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993**, e os **artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020**, com as alterações promovidas pela **Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020** e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada no serviço de locação de ambulância tipo simples remoção, conforme especificações e quantitativos previstos no termo de referência, deste processo, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID19).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DO REAJUSTAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO.

Viviane de ~~Mendes~~ Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. POR AMBULÂNCIA	VALOR TOTAL POR 06 (SEIS) MESES
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. Complemento: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS. AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A" ou "B". SEM CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO, COR: BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, MOTOR MÍNIMO DE 2.2 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELETRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11. 2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00
R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)				

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

5.3. Especificação Detalhada:

5.3.1. Toda a frota disponibilizada deverá manter as características e cor padrão de fábrica, tonalidade uniforme;

5.3.2. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da contratação;

5.3.3. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela CONTRATANTE;

5.3.4. O ar condicionado e a direção hidráulica deverão ser originais de fábrica, não sendo aceito instalações posteriores.

5.3.5. O veículo ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas à Célula de Transporte e, encerradas as

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

atividades do dia, serão recolhidos para as dependências da garagem do setor supracitado, onde ficarão retidos até o próximo expediente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da dispensa de licitação será proveniente dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000 - Fonte Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1 A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

a necessidade do serviço, prestados **em até 24 (vinte quatro) horas úteis**, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **12 (doze) horas úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.5. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da




lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

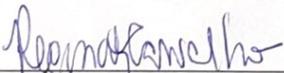
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

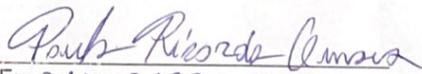
Sobral (CE), 29 de Junho de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE,
CPF nº 359.868.083-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.209.375-06

2. 
CPF: 041594983-10

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Viviane de Moraes Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/CE: 25817

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 - SMS						
KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 13.150.780/0001-06						
ITENS	QUANT. ESTIM.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICA NTE	VR. UNIT. OFERT. (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	60.000	LITRO	ALCOOL, 70%, ETILICO HIDRATADO, LIQUIDO, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO. DESCRICAO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, INCOLOR, EMBALAGEM EM PLASTICO COM GRADUACAO ALCOOLICA.	ITAJÁ	RS 4,79	RS 287.400,00
2	20.000	LITRO	ALCOOL, 70%, ETILICO HIDRATADO, LIQUIDO, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO. DESCRICAO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, INCOLOR, EMBALAGEM EM PLASTICO COM GRADUACAO ALCOOLICA.	ITAJÁ	RS 4,79	RS 95.800,00
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME - CNPJ: 03.562.872/0001-31						
3	22.500	LITRO	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇAO ANTISEPTICA. EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO. DESCRICAO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOOR CARACTERISTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	DEEP CLEANING	RS 10,13	RS 227.925,00
IMPACTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI - CNPJ: 21.285.657/0001-12						
4	7.500	LITRO	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇAO ANTISEPTICA. EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO. DESCRICAO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOOR CARACTERISTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	DNA FARMA	RS 9,19	RS 68.925,00
MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 05.696.303/0001-04						
5	22.500	FRASCO	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇAO ANTISEPTICA. FRASCO DE 500 ML COM BICO DOSADOR. DESCRICAO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOOR CARACTERISTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	FORTSAN	RS 7,26	RS 163.350,00
BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 28.345.933/0001-50						
6	7.500	FRASCO	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇAO ANTISEPTICA. FRASCO DE 500 ML COM BICO DOSADOR. DESCRICAO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOOR CARACTERISTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	DAM QUIMICA	RS 5,99	RS 44.925,00
11	252.000	UNID	MASCARA DE PROTECAO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICACAO PROTECAO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUIDO POR FIBRAS SINTETICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS. DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELASTICAS PARA FIXACAO NA CABECA, CLYPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA E EFICIENCIA MINIMA DE FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVACAO COMO PFE2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTAVEL, ATOXICA, HIPOALERGENICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVACAO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO.	DELTA PLUS	RS 10,50	RS 2.646.000,00
12	84.000	UNID	MASCARA DE PROTECAO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICACAO PROTECAO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUIDO POR FIBRAS SINTETICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS. DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELASTICAS PARA FIXACAO NA CABECA, CLYPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA E EFICIENCIA MINIMA DE FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVACAO COMO PFE2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTAVEL, ATOXICA, HIPOALERGENICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVACAO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO.	DELTA PLUS	RS 10,50	RS 882.000,00
TECLIFE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.843.031/0001-32						
13	37.500	KIT	KIT PARA TESTE RAPIDO COVID-19: TESTE DE IMUNOCROMATOGRAFIA (IMUNOLOGICO PARA DETECCAO DA COVID-19). DESCRICAO COMPLEMENTAR: EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL - ANTI COVID-19 IGG E IGM. COM MATERIAL PARA COLETA: PIPETA OU CAPILAR DE 10 µL E LANCETA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA E/OU CERTIFICACAO DO INCOs - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE.	KOVALENT	RS 92,00	RS 3.450.000,00
SERRALED COM. DE EQUIPAM. ELETRONICOS E ILUMINACAO EIRELI - CNPJ: 24.909.531/0001-60						
14	12.500	KIT	KIT PARA TESTE RAPIDO COVID-19: TESTE DE IMUNOCROMATOGRAFIA (IMUNOLOGICO PARA DETECCAO DA COVID-19). DESCRICAO COMPLEMENTAR: EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL - ANTI COVID-19 IGG E IGM. COM MATERIAL PARA COLETA: PIPETA OU CAPILAR DE 10 µL E LANCETA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA E/OU CERTIFICACAO DO INCOs - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE.	ABBOTT BIOTECH	RS 74,80	RS 935.000,00

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças. CONTRATADA: PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, CNPJ nº 04.067.182/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº P069784/2019, e seus anexos, nos preceitos de direito público, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, especialmente no seu inciso X do art. 24 c/c seus incisos II e III do art. 26, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: O presente Termo de Aditivo ao contrato nº 009/2019, tem por escopo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses - iniciando no dia 26/06/2020 e findando no dia 26/06/2021, para "Locação de 2 (duas) salas comerciais, situadas em imóvel localizado na Travessa Coronel José Inácio, nº 163, Centro, Sobral/CE, destinadas ao arquivo de processos e documentos da Secretaria do Orçamento e Finanças". ASSINATURA: 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - CONTRATADA: Sr. Jerferson Souza da Cunha - Representante da CONTRATADA, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P118007/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de ambulância tipo simples remoção, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.1 0.122.007 3.1360.339039 00.1214000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: DRP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.875/0001-05. Sobral/CE, 29 de junho de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2019 - SMS - PROCESSO SPU Nº P118007/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DRP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.875/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de ambulância tipo simples remoção, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 043/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 29 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Antonio Disraeli Azevedo Ponte - Representante da Empresa DRP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P115228/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar diverso que será destinado ao hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo Município por meio do Decreto nº 2377/2020, para uso da secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL R\$ 715.268,80 (setecentos e quinze mil, duzentos e sessenta oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.1 22.0073.1.360.3.3.9 0.30.00.1.214.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: PONTE & BRITO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87; HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.912/0001-94. Sobral/CE, 30 de junho de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P115228/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.912/0001-94. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar diverso que será destinado ao hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo Município por meio do Decreto nº 2377/2020, para uso da secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 034/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 381.938,80 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 30 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Jailda de Araújo Chaves Campelo - Representante da Empresa HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DÉCIMO NONO ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 07.010/2013-19-CP. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA PARA ATENDIMENTO À SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM (CE), CONFORME PT Nº 406605-08, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: ARN ENGENHARIA LTDA. O presente aditivo tem por finalidade a realização do 19º aditivo contratual, visando o reajuste de aproximadamente 0,086% ao valor contratado, R\$ 10.358,98 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais, Noventa e Oito Reais Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 12.113.938,98 (Doze Milhões, Cento e Treze Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) para R\$ 12.103.580,09 (Doze Milhões, Cento e três Mil, quinhentos e oitenta Reais e nove Centavos), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do termo aditivo. Assinatura: 12 de Maio de 2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e Marcos Alexandre Fernandes Ribeiro - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.28.003

A Secretaria de Infraestrutura através da Comissão Permanente de Licitação torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Inexecução Contratual, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, classificada em 7º lugar no certame, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no Prazo Máximo de 05 dias úteis, para a Licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo Primeiro Classificado Assinar Contrato cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para obra/serviço de engenharia para pavimentação em pedra tosca em ruas diversas do Município de Redenção/CE. Modalidade: Concorrência Pública Nº 2018.05.28.003. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo Primeiro Classificado, inclusive quanto aos Preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado seguinte, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Redenção-CE, 26 de junho de 2020.
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, torna público aos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2020- TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma de diversas praças no Município de Redenção, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia 16 de julho de 2020, às 10h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h às 16h.

Redenção-CE, 26 de junho de 2020
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, torna público aos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020- TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de obra/serviços de engenharia para revitalização da praça localizada no Distrito de Barra Nova no Município de Redenção, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia 15 de julho de 2020, às 10h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h às 16h.

Redenção-CE, 26 de junho de 2020.
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11806/2020

Aquisição de produtos para estruturar e implementar plano de higienização para cada unidade escolar no intuito de garantir o retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino, com segurança sanitária para os alunos, professores, funcionários, gestores e familiares, de responsabilidade da secretaria de educação e desporto escolar, deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Projeto Básico e do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. Da Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 10.07.2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br. "acesso identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88 3411.8414) das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 26 de junho de 2020
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Desp. Do Fundo Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.22.01STDS, a seguir: Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e para os trabalhadores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, visando oferecer proteção aos profissionais e condições adequadas que atendam às determinações sanitárias, no enfrentamento a Pandemia causada pelo COVID-19 do município de Salitre-CE. Favorecida: Comercial de Alimentos Acaua EIRELI - ME, CNPJ: 16.499.653/0001-05. Valor global: R\$ 25.859,70 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Fundamento Legal: Artigo 4º da Lei nº 13.979/20 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Antonio Erivelto de Lima Carvalho e ratificada pelo Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Antonio Edijanio Ancelmo de Carvalho.

Salitre-CE, 25 de junho de 2020.
ANTONIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.03.13.001

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2020.03.13.001 cujo objeto é : ampliação de unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva (HGLAS) setor 06, no Bairro Palestina no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce) Contrato de Repasse Nº 863748/MS/CAIXA. Empresas Habilitadas: 01- Forteks Engenharia e Serviços Especiais LTDA;02- Ema Construções LTDA.;Empresa Inabilitada:01- OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA. Fica aberto o prazo recursal à partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala da comissão de licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-Ce.

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de junho de 2020
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP009/2020-SRP
Repetição

O Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão presencial nº SS-PP009/2020-SRP cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis em caráter emergencial, para os veículos utilizados nas ações de controle e enfrentamento à disseminação do Covid-19 pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado no dia 24/06/2020 às 09h, em decorrência do mesmo não ter sido constatado a presença de nenhum licitante, e portanto declarado deserto, foi remarcado para ocorrer no dia 10/07/2020, às 09h, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0239/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0239/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 177/2019, Ata de Registro de Preços Nº 001/2020. Valor Global: R\$ 8.160,00 (Oito Mil Cento e Sessenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Davi Fernandes Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 24/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 241/2019 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0241/2019 - SMS - Processo SPU Nº P118007/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DRP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 13.048.875/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de ambulância tipo simples remoção, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 043/2020. Valor Global: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Antonio Disraeli Azevedo Ponte - Representante da Empresa DRP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 29/06/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - SMS
Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P118007/2020 - Dispensa de Licitação Nº 043/2020 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de ambulância tipo simples remoção, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Valor Global: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: DRP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 13.048.875/0001-05. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 29/06/2020.

